



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo contratado, visando a garantia de atenção integral à saúde dos usuários do Município de São Tiago – MG.

1 – JUSTIFICATIVA

Em razão do disposto Capítulo III, Das definições, Artigo 6º, incisos XLIII da Lei 14.133 de 01/04/2021, solicitamos a abertura de credenciamento e para tal cumpre-se apresentar o estudo técnico preliminar anterior a este Termo de Referência, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição visando o cumprimento das normativas do SUS em nosso Município.

O SUS é o conjunto de ações e serviços públicos complementados pela rede privada prestados à população de forma universal. O direito à Saúde, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, pelas Leis Orgânicas a Saúde 8080/90 e 8.142/90. Para fins de complementaridade dos serviços não públicos foi instituído pelo Ministério da Saúde a Portaria GM/MS 1034/2013 consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MS 02/2017 dispõe sobre a participação de forma complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. De acordo com esta legislação, quando as disponibilidades da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, neste caso o município de São Tiago, o gestor municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que seja comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e, haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

Em dezembro de 2023, por força de uma Deliberação da CIBSUSMG nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, 387 municípios mineiros tiveram a assunção desta capacidade gestora que até então era exercida pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, desta forma conforme o cronograma definido nesta legislação, a gestão de São Tiago precisa dar andamento administrativo e jurídico a compra que se fará necessária com os recursos de transferências federais de custeio, advindos da média e alta complexidade assistencial, função 10 e subfunção 302 – assistência ambulatorial e hospitalar.

A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso. Para fins de organização da rede de serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



justificativa da necessidade de complementaridade, deverá ser elaborado um Plano que quantifique a capacidade de serviços a serem realizados pela rede pública de saúde, onde ficará demonstrado o perfil da necessidade complementar, sendo que no caso de São Tiago -MG a rede pública municipal vinculada a Rede de Atenção Primária tem capacidade integral de prestação de serviços na atenção primária, contudo, nos procedimentos de média complexidade depende da complementaridade dos serviços pela rede privada no que tange aos serviços ambulatoriais e hospitalares.

Quanto a alta complexidade, no município de São Tiago não existe prestador com esta capacidade potencial e por esta razão os serviços continuarão via Tratamento Fora de Domicílio em outros polos assistenciais em consonância com o princípio da regionalização. Esta necessidade de complementação de serviços foi aprovada pelo Conselho de Saúde e consta no Plano de Saúde de 2022/2025 que foi alterado em função da Deliberação CIBSUS 4498/2022. Previsão esta que se dará a partir de julho de 2024 quando o Município de São Tiago assumirá a gestão plena do sistema, ficando responsável pelo comando único do SUS em São Tiago. A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante contrato, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Tiago e a instituição privada que se credenciar por meios deste termo de referência, observadas as normas de direito público onde o Município deverá, ao recorrer às instituições privadas, dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, observado o disposto na legislação vigente. As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer, para a celebração de instrumento com a esfera de governo interessada, os requisitos básicos contidos na Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS.

Desta forma justificamos a necessidade do credenciamento para assegurar nos termos da lei a necessidade advinda da população de São Tiago quanto as necessidades de saúde contidas na média complexidade assistencial, assegurando acesso em tempo oportuno, disponibilizando a inserção de novos prestadores com vistas a meio da compra de serviços assistenciais contidos na tabela SIGTAP e Tabela de preços do Estado, todos os preços praticados foram definidos pelo Ministério da Saúde, não havendo quaisquer disputas de menor preço, neste caso, o credenciamento visa validar tecnicamente as empresas que tenham efetivamente capacidade técnica para atendimento à população de São Tiago e que se submetam ao regramento das políticas públicas de saúde, advindas da esfera federal, estadual e municipal, visto que o financiamento é tripartite e faz cumprir os ditames da Lei Complementar 141/2012.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela entidade contratada, que deverá fornecer os meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



adequados para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir as normatizações do SUS, advindos das esferas Federal, Estadual e Municipal, e o cronograma de entrega da produção estipulado pelo Ministério da Saúde. O pagamento da produção de serviços será liberado após o processamento da mesma e a entrega mensal das notas fiscais ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago.

Os serviços ambulatoriais e hospitalares eletivos deverão ser executados de acordo com as necessidades do SUS/São Tiago, mediante formulário de solicitação de procedimento emitido pelo profissional médico com a respectiva autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Os serviços de urgência e emergência ambulatorial deverão ser executados de acordo com as necessidades do SUS/São Tiago, mediante formulário de solicitação de procedimento emitido pelo profissional médico e a autorização por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO será concedida após a revisão assistencial, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Os serviços hospitalares de urgência e emergência deverão ser executados de acordo com as necessidades do SUS/São Tiago, mediante formulário de solicitação de procedimento emitido pelo profissional médico com o respectivo complexo regulatório do SUSFACIL e autorização por parte do médico regulador da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Encaminhamento dos pacientes aos prestadores de serviços contratados é de competência do SUS, através do órgão regulador competente. Cabe ao prestador garantir OBRIGATORIAMENTE a contrarreferência obedecendo aos protocolos assistenciais permitindo a continuidade do cuidado, a integralidade da atenção e a otimização dos serviços credenciados pelo SUS, conforme acordo a ser estabelecido entre a atenção primária e cada unidade assistencial de São Tiago.

É de responsabilidade do Gestor Municipal, a regulação de todo o sistema, incluindo a gestão sobre os prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS São Tiago, independentemente de sua natureza jurídica e nível de complexidade, exercendo o comando único. A União por meio do Ministério da Saúde e o Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado da Saúde respondem solidariamente nos procedimentos de alta complexidade, nas redes temáticas instituídas em Minas Gerais onde São Tiago venha a fazer parte, bem como em ações estratégicas, independentemente da complexidade assistencial, devidamente deliberadas e pactuadas na CIBSUSMG e/ou constantes de Portarias do SUS e Resoluções SESMG.

Estima-se que a composição dos recursos de custeio para cobertura do presente termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



de credenciamento, previsto na Lei orçamentária de 2024 se dê na seguinte ordem:

- a. Transferência federal, advinda do Fundo Nacional de Saúde, bloco de custeio, assistência hospitalar e Ambulatorial, fonte 1.600, cujo valor anual é de R\$ 446.485,60;
- b. Pagamento de Políticas Estaduais advinda de transferências do fundo Estadual de Saúde, Bloco de Custeio, Assistência hospitalar e Ambulatorial, fonte 1.621, no valor anual de R\$512.000,00
- c. Pagamento de despesas instituída em Lei com complementação salarial resultante de diferença remuneratória do PISO salarial nacional de enfermagem, fonte 1.605, no valor anual de 259.000,00.

O repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, pelas respectivas instâncias ao Fundo Municipal de Saúde de São Tiago, conforme estabelecido nos atos normativos específicos do SUS.

No instrumento de contratualização ficará condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas, avaliadas de forma quadrimestral, desempenho quadrimestral do contrato.

Nos contratos de prestação de serviços assistenciais condicionar-se-á ao cumprimento das metas físicas e financeiras quantitativas, estabelecendo uma média entre os dois desempenhos (físico financeiro, dividido por dois); cuja análise leva em consideração para fins de resultado avaliativo o desempenho quadrimestral.

No instrumento formal de contratualização o valor pós-fixado será repassado mensalmente após a comprovação do cumprimento condições programadas no POA, no prazo máximo a cinco dias após a transferência, respeitado o limite orçamentário/financeiro total descrito no POA.

No instrumento formal de contratualização o valor do custeio a ser pago, estará condicionado ao seu fiel cumprimento e serão distribuídos da seguinte forma:

60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento dos seguintes indicadores qualitativos 40% (quarenta por cento) condicionadas ao cumprimento das metas físicas/financeiras constantes do POA.

No instrumento formal de contratualização o valor pré-fixado dos recursos serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

- a. 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e pagos até cinco dias úteis após a transferência do respectivo recurso pelo Fundo Nacional de Saúde.
- b. 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas física/financeira, estabelecendo-se uma média entre os dois desempenhos (físico e financeiro) referente a parcela quantitativa contidas no POA.

A parcela pré-fixada, composta das parcelas quantitativa e qualitativa conforme acima discriminado, serão repassadas integralmente ao prestador no mês subsequente à prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



de serviços.

Na avaliação quadrimestral realizada pela Comissão de Acompanhamento será apurado o percentual de cumprimento das parcelas quantitativa e qualitativa, e se verificado o não alcance integral da meta, o valor repassado a maior será descontado no próximo pagamento.

Caso a instituição não cumpra o cronograma de avaliações previamente estabelecido serão considerados somente os dados levantados pela Secretaria Municipal de Saúde para apuração e verificação do alcance das metas, com o consequente abatimento na parcela no caso de não cumprimento integral.

Compete a Instituição credenciada a entrega dos documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

A não apresentação dos documentos implicará no status de não comprovado e o prestador de serviços não fará jus ao respectivo componente.

Ficam assim estabelecidas as metas para recebimento dos valores dos recursos:

a. Para o prestador hospitalar:

METAS QUANTITATIVAS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS				
QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOLUÇÕES*
GRUPO 01 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE				
01.01	AÇÕES COLETIVAS/ INDIVIDUAIS EM SAÚDE	1	3,83	
Sub Total GRUPO 01		1	R\$ 3,83	
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA				
02.01	COLETA DE MATERIAL	1	17,79	
02.02	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	1.433	5.537,58	
02.04	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	180	1.475,19	
02.11	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	2	28,16	
Sub Total GRUPO 02		1.616	R\$ 7.058,72	
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
03.01	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	433	2.646,77	
Sub Total GRUPO 03		433	R\$ 2.646,77	
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS				
04	CIRURGIAS - TODOS OS SUBGRUPOS	10	252,26	
Sub Total GRUPO 04		10	R\$ 252,26	
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		2.060	R\$ 9.961,58	
QUADRO 2 - ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOLUÇÕES*
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA				
Sub Total GRUPO 02		0	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					
Sub Total GRUPO 03		0	0,00		
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
Sub Total GRUPO 04		0	0,00		
GRUPO 07 - ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - SUBGRUPO 01 - NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO					
Sub Total GRUPO 07		0	0,00		
TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		0	0,00		
QUADRO 3 - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	INTERNAÇÕES MENSAIS PREVISTAS	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOL UÇÕES*	
09.08	SIH MC _Urgência/Cirúrgico	1	224,26		
09.09	SIH MC Urgência/Obstetrícia	4	2.012,08		
09.10	SIH MC Urgência Clínico	36	16.645,42		
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		41	R\$ 18.881,76		
QUADRO 4 - ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOL UÇÕES*	
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		0	0,00		
QUADRO 5 - LEITOS COMPLEMENTARES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	NÚMERO DE LEITOS	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOL UÇÕES*
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES			0	0,00	
QUADRO 6 - FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOL UÇÕES*	
TOTAL DOS SERVIÇOS FAEC			0	0,00	
QUADRO 7 - PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECURSOS COMPLEMENTARES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL - R\$	EXIGIDO HABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/RESOL UÇÕES*	
09.06.29	RECURSO PORTARIA Nº 1.388/2022 - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	1	22,85		
09.06.52	RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	1	7,61		
TOTAL PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECURSOS COMPLEMENTARES		2	R\$ 30,46		
TOTAL DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS		2.103	R\$ 28.873,80		

As Habilitações/Resoluções serão exigidas para procedimentos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



classificados dentro dos subgrupos selecionados. Especificamente em relação ao SADT, dispensa-se apresentação de ato normativo, sendo que a alocação no contrato estará vinculada à contratação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva, Oncologia e Cardiologia.

QUADRO SÍNTESE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	DESCRIÇÃO DO RECURSO	METAS QUANTITATIVAS FINANCEIRAS	R\$ 28.873,80	R\$ 346.485,60
VALOR PRÉ-FIXADO	RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (MCA)	R\$ 9.961,58		
	RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (MCH)	R\$ 18.881,76		
	RECURSO PORTARIA Nº 1.388/2022 - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$22,85		
	09.06.52 - RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 7,61		
VALOR PÓS-FIXADO	RECURSO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	RECURSO ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 0,00		
	LEITOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00		
	FAEC	R\$ 0,00		
	OUTROS	R\$ 0,00		
	SADT ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 0,00		
TOTAL		R\$ 28.873,80	R\$ 28.873,80	R\$ 346.485,60

METAS QUALITATIVAS

Indicadores gerais

Nº	Tipo	Descrição	Método de aferição	Fonte	Pontuação	
1	Geral	Taxa de ocupação geral dos leitos	$\frac{\text{Total de pacientes - dia, no período}}{\text{Total de leitos - dia, no mesmo período}} \times 100$	SIH/CNES	Hospitais com menos de 50 leitos SUS p/ internação	Hospitais com 50 ou mais leitos SUS p/ internação
					≥ 60%: 15 pontos	≥ 80%: 15 pontos
					≥ 45% a < 60%: 10 pontos	≥ 65% a < 80%: 10 pontos
					≥ 30% a < 45%: 7 pontos	≥ 55% a < 65%: 7 pontos
					< 30%: 0 ponto	< 55%: 0 ponto
2	Geral	Tempo médio de permanência nos leitos de clínica médica	$\frac{\text{Total de pacientes - dia nos leitos de clínica médica, no período}}{\text{Total de saídas dos leitos de clínica médica, no mesmo período}}$	SIH	< 8 dias: 10 pontos	
					≥ 8 < 11 dias: 8 pontos	
					≥ 11 a < 14: 4 pontos	
					≥ 14 dias: 0 ponto	
3	Geral	Tempo médio de permanência em leitos de clínica cirúrgica	$\frac{\text{Total de pacientes - dia nos leitos de clínica cirúrgica, no período}}{\text{Total de saídas dos leitos de clínica cirúrgica, no mesmo período}}$	SIH	< 5 dias: 10 pontos	
					≥ 5 < 7 dias: 7 pontos	
					≥ 7 a 9: 3 pontos	
					≥ 9 dias: 0 ponto	
4	Geral/UTI	Taxa de ocupação dos leitos de UTI Adulto	$\frac{\text{Total de diárias de UTI adulto no período}}{\text{Total de leitos - dia de UTI adulto no mesmo período}} \times 100$	SIH/CNES	≥ 85%: 10 pontos	
					≥ 70% a < 85%: 7 pontos	
					≥ 60% a < 70%: 5 pontos	
					< 60%: 0 ponto	
5	Geral/UTI	Taxa de ocupação dos leitos de UTI pediátrico	$\frac{\text{Total de diárias de UTI pediátrico no período}}{\text{Total de leitos - dia de UTI pediátrico no mesmo período}} \times 100$	SIH/CNES	≥ 85%: 10 pontos	
					≥ 70% a < 85%: 7 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



			<i>Total de leitos – dia de UTI pediátrico no mesmo período</i>		$\geq 60\%$ a $< 70\%$: 5 pontos $< 60\%$: 0 ponto
6	Geral/UTI	Taxa de ocupação dos leitos de UTI neonatal	$\frac{\text{Total de diárias de UTI neonatal no período}}{\text{Total de leitos – dia de UTI neonatal no mesmo período}} \times 100$	SIH/CNES	$\geq 85\%$: 10 pontos $\geq 70\%$ a $< 85\%$: 7 pontos $\geq 60\%$ a $< 70\%$: 5 pontos $< 60\%$: 0 ponto
7	Geral	Taxa de mortalidade institucional	$\frac{\text{Total de óbitos ocorridos após 24h da admissão no período}}{\text{Total de saídas hs mesmo período}} \times 100$	Comissão de óbito	$\leq 3\%$: 10 pontos $> 3\%$ a $\leq 6\%$: 8 pontos $> 6\%$ a $\leq 8\%$: 4 pontos $> 8\%$: 0 ponto
8	Geral/UTI	Taxa de densidade de incidência e infecção de corrente sanguínea associada cateter venoso central (cvc) com confirmação microbiológica na UTI adulto	$\frac{\text{Total de casos novos de IPCSL, no período}}{\text{Total de CVC'S – dia no mesmo período}} \times 100$	CCIH	$\leq 2,0/1000$: 5 pontos $> 2,0/1000$ a $\leq 3,0/1000$: 4 pontos $> 3,0/1000$ a $\leq 5,0/1000$: 3 pontos $> 5,0/1000$: 0 ponto
9	Geral	Número médio de reuniões das seguintes comissões: "núcleo de segurança do paciente"; "controle de infecção hospitalar" e "análise e revisão dos óbitos" no período	$\frac{\text{Total de reuniões do núcleo de segurança do paciente no período}}{\text{Total de meses em análise compreendido, no mesmo período}}$ $\frac{\text{Total de reuniões da comissão de controle de infecção hospitalar no período}}{\text{Total de meses em análise compreendidos no mesmo período}}$ $\frac{\text{Total de reuniões da comissão da comissão de análise e revisão de óbitos no período}}{\text{Total de meses em análise compreendido no mesmo período}}$	Relatório mensal de cada uma das comissões	$\geq 0,5$: 5 pontos $< 0,5$: 0 ponto $\geq 0,5$: 5 pontos $< 0,5$: 0 ponto $\geq 0,5$: 5 pontos $< 0,5$: 0 ponto
10	Geral	Comprovação de atuação do serviço de ouvidoria	$\frac{\text{Total de relatórios de ouvidoria no período}}{\text{Total de meses em avaliação compreendidos no mesmo período}}$	Relatório mensal de ouvidoria do hospital	$\geq 0,5$: 5 pontos $< 0,5$: 0 ponto
11	Geral	Visita aberta	O hospital comprova que estabeleceu o horário mínimo da Visita Aberta, nas Unidades de Internação (incluindo UTI e Maternidade, se for o caso), através de uma ordem de serviço que deve ser encaminhada à UR antes da avaliação de acompanhamento. A comprovação está sujeito à inspeção da UR.	Ordem de serviço	$\geq 4h$ diária: 5 pontos ≥ 2 a $< 4h$ diárias: 3 pontos $< 2h$ diárias: 0 ponto
12	Geral/oncologia*	Taxa de cirurgias oncológicas	$\frac{\text{Total de cirurgias oncológicas no período}}{\text{Total de procedimentos de quimioterapia no mesmo período}} \times 100$	SIH	$\geq 9,2$: 5 pontos $\geq 6,2$ a $< 9,2$ dias: 4 pontos ≥ 3 a $< 6,2$ dias: 3 pontos ≥ 1 a 3 dias: 1 ponto < 1 : 0 ponto
Total					110 pontos

*Indicadores que serão aplicados conforme o perfil do hospital

ANÁLISE DE DESEMPENHO PARA REPASSE DOS RECURSOS - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES QUE NÃO FAZEM JUS AO INCENTIVO DE ADEÇÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC)

Os percentuais acima poderão ser alterados, desde que devidamente justificados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



aprovados pelo Ministério da Saúde, conforme consulta específica para cada unidade assistencial.

Para os prestadores da rede laboratorial a meta qualitativa é o perfil de avaliação da qualidade dos exames, maior ou igual a 95%.

O não cumprimento pelo prestador das metas quantitativas e/ou qualitativas pactuadas no instrumento formal de contratualização e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

Nos contratos de prestação de serviços assistenciais, o repasse será feito com base nos serviços efetivamente prestados, conforme o valor unitário de cada procedimento, estabelecido no Plano Operativo Anual e de acordo com a Tabela SIGTAP/SUS, ou tabela Regional contida nos anexos deste documento.

O prestador que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

O prestador que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária e da revisão dos valores na PPI assistencial.

A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos federais constarão em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos neste edital.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De acordo com o art. 199 da Constituição Federal de 1988, as instituições privadas poderão participar e forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes desse, mediante contrato de direito público, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Poderão participar do SUS/São Tiago, de forma complementar a rede pública, as entidades de ensino, as beneficentes sem fins lucrativos, entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e as entidades privadas com fins lucrativos, legalmente constituídas, com:

Qualificação Técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Habilitação jurídico-fiscal;

Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



Poder Público;

Que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo;

Que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e em especial as seguintes:

Não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;

Não estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

Não possuir sócio e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/São Tiago, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90;

Não possuir em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de São Tiago /MG;

Estejam situadas no município de São Tiago /MG, considerando que o SUS tem o princípio da descentralização e do Comando único em cada esfera de governo, conforme artigo 7º da lei Federal 8080/90.

Que tenham cadastro junto ao SCNES – Sistema de cadastro Nacional de Estabelecimentos com perfil de atendimento SUS.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Licitação/contratação juntamente com equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, julgará a aptidão das entidades interessadas mediante a comprovação da apresentação da seguinte documentação:

Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Sociedade Comercial ou por Ações: Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme o caso;

Sociedade Civil: Cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Fundação: Dados pessoais da diretoria, quando Fundação: nomes, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, número da CI e do CPF;

Cópia autenticada da Carteira de Identidade (CI) e do Cadastro de Pessoas Física (CPF) do representante legal;

Cópia autenticada do documento da CI e do CPF do responsável técnico;

Cópia autenticada do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), expedido pelo Ministério da Saúde, quando instituições filantrópicas ou comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



de documentação da filantropia que comprove o trâmite do pedido de renovação de acordo com a legislação vigente;

Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Classe, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 6.839/1980, dentro da validade.

Para a comprovação da Regularidade Fiscal, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo as contribuições sociais;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), dentro da validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, do domicílio sede do licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão de Débitos Tributários (CDT) junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, dentro da validade, quando exigível;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Alvará de funcionamento do estabelecimento, dentro da validade;

Para a comprovação da Qualificação Técnica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Cópia autenticada do Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, dentro da validade;

Ficha Completa do CNES devidamente atualizada, assinada e carimbada pelos responsáveis (Prestador/Município) contendo a identificação do assinante e definido status de atendimento ao SUS;

Portarias Ministeriais que habilitam o interessado a prestar os serviços a serem contratados, quando for o caso.

Apresentar certificado anual de conformidade e/ou comprovante de participação efetiva em um Programa de Controle Externo da Qualidade nas especialidades dos exames que realiza em sua estrutura física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Os Serviços Laboratoriais deverão comprovar a existência da seguinte documentação de qualificação técnica

Apresentar relatório contendo todos os Procedimentos Operacionais Padrão – POP existentes na Instituição a fim de embasar futuras/possíveis fiscalizações pelo contratante na mesma.

Apresentar certificado anual de conformidade e/ou comprovante de participação efetiva em um Programa de Controle Externo da Qualidade nas especialidades dos exames que realiza em sua estrutura física;

Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizados;

Apresentar o Certificado de registro da proponente no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido na Lei 6.839/80.

Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional;

Diploma do profissional responsável com habilitação em análises clínicas;

Alvará de localização e funcionamento dos locais de coleta, caso se aplique.

Comprovar que participam de programa de qualidade externa dos resultados dos exames. De acordo com a RDC 302:2005 da ANVISA, o Controle Externo da Qualidade – CEQ (ou Ensaio de Proficiência), é definido como a ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE SISTEMAS ANALÍTICOS ATRAVÉS DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA e o laboratório clínico deve realizar CEQ para TODOS OS EXAMES REALIZADOS EM SUA ROTINA. A legislação também determina que AS AMOSTRAS DE CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE DEVEM SER ANALISADAS DA MESMA FORMA QUE AS AMOSTRAS DOS PACIENTES.

Os interessados deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

Declaração Conjunta contendo:

DECLARAÇÃO de que a entidade não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo contido neste Edital;

DECLARAÇÃO da entidade de pleno conhecimento dos valores estabelecidos e pagos pelo Sistema Único de Saúde conforme sua tabela oficial e sua forma de financiamento, conforme modelo contido neste Edital;

DECLARAÇÃO da entidade quanto a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo contido neste Edital;

DECLARAÇÃO da entidade CONHECIMENTO / ACATAMENTO DO INSTRUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



CONVOCATÓRIO:

ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições e termos de edital do Edital e a legislação pertinente, bem como ter totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento contidas no presente edital e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, para cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento, conforme modelo contido neste Edital; DECLARAÇÃO de que não tem sócio e/ou diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/São Tiago, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90, conforme modelo contido neste Edital;

DECLARAÇÃO de que não têm sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Tiago, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo contido neste Edital;

Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias, com apresentação dos respectivos documentos originais para comprovação de autenticidade. No caso de autenticação por servidor habilitado ou pelo residente da Comissão de Licitação, o interessado deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do documento.

A proposta de credenciamento cuja documentação não estiver em consonância com as exigências deste edital será desconsiderada.

6 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total dos gastos dos serviços é de R\$1.217.485,60 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR PRÉ-FIXADO

O componente pré-fixado anual importa em R\$1.217.485,60 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) a ser transferido à CONTRATADA **em parcelas mensais de R\$ 28.873,80 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) + parcela anual de R\$100.000,00 (cem mil reais) + parcelas mensais de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais) + parcelas quadrimestrais de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);** conforme discriminado abaixo, observadas as regras constantes no item VIII deste Documento Descritivo:

- a) Cem por cento (100%) do valor pré-fixado, referente ao montante de **R\$ 28.873,80 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, será repassado mensalmente ao (à) CONTRATADO(A) de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas financeiras referente ao valor pré-fixado, discriminados no “Quadro Síntese” neste Documento Descritivo.
- b) O cumprimento das metas quantitativas financeiras e qualitativas (vinculadas aos indicadores classificados como “Geral”) estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela CAC e acompanhado/monitorado pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



- c) A efetivação do pagamento do valor da parcela pré-fixada, com seus devidos descontos, será realizada até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar os recursos financeiros na conta bancária do Fundo Estadual, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

VALOR PÓS-FIXADO

O componente **pós-fixado** importa em **R\$ 0,00** que corresponde aos serviços de alta complexidade, Leitos Complementares e FAEC.

Os serviços de alta complexidade, Leitos Complementares e FAEC serão repassados à CONTRATADA pós-produção, aprovação e processamento. O pagamento ocorrerá pelos serviços efetivamente prestados pela entidade contratada, devendo estes, serem processados e aprovados nos sistemas do DATASUS (SIA e SIH/SUS), sendo o depósito efetuado no segundo mês subsequente ao de referência, respeitados eventuais atrasos no repasse do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Estadual de Saúde (FES).

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde:

02.006.001 10 302 0118 2.361 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – Ficha 847

Fonte: 1600000 – Transf. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção

02.006.001 10 302 0118 2.361 3.3.70.41.00 Contribuições – Ficha 848

Fonte: 1600000 – Transf. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção

02.006.001 10 302 0119 2.362 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais– Ficha 849

Fonte: 1600000 – Transf. fundo a fundo SUS federal bloco manutenção

02.006.001 10 302 0120 2.363 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais– Ficha 850

Fonte: 262100 – Transf. fundo a fundo SUS Governo Estadual

Fonte: 1621000 - Transf. fundo a fundo SUS Governo Estadual

02.006.001 10 302 0121 2.364 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais– Ficha 851

Fonte: 262100 – Transf. fundo a fundo SUS Governo Estadual

São Tiago, 24 de julho de 2024.

Maria Cristina Lourenço
Secretária Municipal de Saúde